

DECISÃO Nº 49
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

 PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **VASCO OLIVEIRA**

 NACIONALIDADE: **PRT**

 Nº: **428**

 CONDUTOR: **MIGUEL DE OLIVEIRA**

 Respeitante à fase da prova: **X30 - PRÉ-FINAL**
PENALIZAÇÃO APLICADA:
Adição de 3 seg. ao tempo total de corrida.
MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto Race Control nº 50 respeitante à saída parcial do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente. Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

 Data : **25/02/2024**

 Hora : **12:24**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	JOSÉ NUNO SABIDO	
Comissários Desportivos :	JOÃO ZENHA	
	ARMANDO ZIBEIRO	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

 Eu, abaixo assinado : _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

 Representante do concorrente: **VASCO OLIVEIRA** _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

 Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **49** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : _____ Hora : _____ Assinatura : _____

**Não necessita de assinatura
(Art 38.8 q das PEK)**